



REJEITADO

Pl. 9 a 4 VOTOS

## REQUERIMENTO N.º

44/83. Em 07 / 06 / 83

Exm<sup>ª</sup> Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio.

R E Q U E I R O à Mesa após ouvido o Sobora no Plenário, seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que ao enviar Mensagens do Projeto de Lei solicitando autorização para alienar bens imóveis municipais, junto a esta o respectivo Laudo de Avaliação do imóvel.

### J U S T I F I C A T I V A :

Considerando que, face à controvérsias surgidas com relação à interpretação do Art. 135 da Lei de Organização Municipal Fluminense, quanto à obrigatoriedade ou não de o Prefeito Municipal ao enviar à Câmara Mensagem do Projeto de Lei sobre alienação de bens imóveis Municipais apresentar o laudo avaliatório desses bens;

Considerando que, Parecer dado pelo IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, em resposta à consulta do Presidente da Câmara Municipal de Cabo Frio, na legislatura anterior, aconselha que seja dado a conhecer a Câmara, quando da apresentação da Mensagem Projeto de Lei, o valor do imóvel a ser alienado.

SALA DAS SESSÕES, 23 de maio de 1983.

  
VEREADOR DINEY PEREIRA DA SILVA

autor -